



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CONTRATO N° 22/12 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ESPAÇO DO SABER LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, ou quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental e, de outro lado, a empresa ESPAÇO DO SABER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.553.929/0001-00, com sede à rua Joaquim Nabuco, n° 1103, bairro Areal, Porto Velho - RO - CEP: 76.804-368, Tel. (69), 3224 - 4842/8482-3083/8122-2813, e-mail: joaoveloso55@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Senhor João Raimundo Veloso de Souza, inscrito(a) no CPF sob n° 039.526.062-00 e portador do RG n° 000761768 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, originado do processo licitatório modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, n° 56/2012 Processo TRT ADM N°0001060-76.2012.5.14.0000, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços abaixo discriminados:

	DESCRIMINAÇÃO	Quant. Estimativa mensal	Quant. máquinas	Preço Unit.	Valor Mensal estimado
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias P/B A4 75 G, com disponibilização de 2 (duas) máquinas digitais (copiadora multifuncional), uma para cada localidade, com capacidade para alimentação automática de	11.000	02	0,12	R\$ 2.640,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	originais, classificadora de cópias, frente e verso automáticos, performance igual ou superior a 45 cópias por minuto, com manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, inclusive, material de consumo e peças, para prestação na sede do TRT da 14ª Região e no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, conforme especificação no TR.				
2	Serviços de cópia xerográfica	2	-	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3	Serviços de plotagem: A0	5	-	R\$ 3,00	R\$ 15,00
4	Serviços de plotagem: A1	10	-	R\$ 7,00	R\$ 70,00
VALOR MENSAL ESTIMADO			-		R\$ 2.745,00
R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I- A empresa contratada deverá manter 1 (uma) máquina fotocopidora para cada Central de Cópias, digital (copiadora multifuncional), com capacidade para alimentação automática de originais, classificadora de cópias, frente e verso automáticos, com performance igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) cópias por minuto, nas localidades citadas no item 10 deste TR;

II- A empresa contratada deverá oferecer serviços de plotagem na(s) sua(s) loja(s) de serviços;

III - Realizar, de forma contínua, a manutenção técnica mecânica e operacional dos equipamentos de reprografia, de modo a mantê-los em permanente capacidade produtiva, sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e responsabilidade exclusiva, durante o horário normal de expediente da CONTRATANTE, como fornecer peças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

de reposição, material de consumo (Toner, papel, cilindro e revelador), ferramentas e transporte de seus técnicos;

IV- Atender ao chamado da assistência técnica e à presença do técnico no local onde os equipamentos estão instalados no prazo não superior a 04 (quatro) horas, a contar da hora do chamado salvo motivo de força maior;

V- Iniciar os serviços visando o conserto dos equipamentos, no prazo não superior a 1 hora, contados da hora da chegada do pessoal técnico no local onde os equipamentos estão instalados, devendo concluir os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior;

VI- Responsabilizar-se-á pela substituição de quaisquer dos equipamentos, por outro de igual especificação, na hipótese de o serviço de reparo ou manutenção impedir o seu funcionamento por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo na hipótese de reposição de peças que restabeleça o pleno funcionamento;

VII- Em caso de pane total dos equipamentos, instalados na Central de Cópias, a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a normalização da prestação dos serviços.

VIII- Manter a higienização dos ambientes de serviços, após os atendimentos;

IX - Agir com cortesia, educação e urbanidade;

X - Não manipular telefone celular, fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, durante o desempenho das atividades;

XI - Prestar serviços por ocasião de realização de eventos, sessões, cerimônias, conferências, seminários, recepções, organizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, quando solicitados;

XII - Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;

XIII - Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída;

XIV - Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

XV - Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;

XVI - Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

I- O preço apresentado pela licitante vencedora deverá incluir todos os custos relacionados as despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento, materiais, equipamentos e peças para manutenção, e demais custos diretos e indiretos.

II - O papel nas fotocópias deverá ser certificado pelo CERFLOR¹ ou FSC², ou declaração do fabricante de que o papel é confeccionado com madeira de origem legal, com a apresentação do DOF³, preferencialmente reciclado; conforme o Art. 5º, parágrafo I da Instrução Normativa nº1/2010, que especifica os seguintes critérios:

III - Sempre que for possível, deve-se dar preferência ao modo frente e verso na obtenção de reprografias.

Parágrafo único - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

I - Cada posto de trabalho deverá ter funcionamento 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira;

II - A Fiscalização poderá efetuar a redistribuição dos postos de trabalho ou ainda alteração do horário do funcionamento desses, de acordo com o interesse da Administração;

¹ Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal – Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro – Inmetro. Certifica o manejo sustentável da Floresta e o rastreabilidade da origem da matéria prima, de acordo com as Normas Brasileiras ABNT-NBR 14.790 e 15.789.

² Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal) – FSC

³ Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº253 de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente – MMA. Trata-se de licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, em substituição à ATPF. O DOF acompanhará, obrigatoriamente, o produto ou subproduto florestal nativo, da origem ao destino nele consignado, por meio de transporte individual: rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial ou marítimo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

III - Nos casos previstos no item anterior, em que haja alteração dos horários de funcionamento dos postos, a Fiscalização oficializará a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para promover os acertos necessários;

IV - Excepcionalmente, poderá haver realização de serviço nos fins de semana, feriados ou fora do horário de expediente, hipótese em que o CONTRATANTE providenciará as medidas necessárias para execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Informar no admissional ao seu funcionário, individualmente ou em grupo, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT, sobre o local em que realizará suas atividades, especificando os riscos a que estará exposto (físico, químico, biológico e de acidentes), as atitudes seguras, sobre os equipamentos de proteção individual que lhe serão fornecidos descrevendo a forma de utilizar e o objetivo de cada um.

II - solicitar do funcionário a assinar um formulário alegando estar instruído com as informações admissionais exigidas na Resolução nº 98/2012, que ficará disponível para verificação pelo Gestor do contrato;

III - cumprir a capacitação exigida na Resolução nº 98/2012 do CSJT, durante a vigência do contrato, por meio de funcionário qualificado, para realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6 (seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2 (duas) horas mensais, com os funcionários, verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços;

IV - Executar os serviços, objeto da presente contratação, conforme determinado neste Termo de Referência;

V - Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

VI - Encaminhar ao CONTRATANTE, profissionais especializados nos serviços de reprografia, para atender todas as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

atribuições e responsabilidades na execução dos serviços constantes deste Termo de Referência;

VII - Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para a execução dos serviços, observando as condições a seguir:

a) ter idade mínima de 18 anos;

b) estar quite com as obrigações eleitorais;

c) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;

d) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

VIII - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

IX - Manter nas dependências do CONTRATANTE cadastro dos profissionais alocados nos postos de trabalho, atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento dos postos ocupados;

X - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários e benefícios dos empregados contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação;

XI - Reajustar os salários dos funcionários alocados nos postos de trabalho objetos deste Termo de Referência, em conformidade com os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinente;

XII - Fornecer ao CONTRATANTE, caso seja solicitado, a partir do segundo mês de vigência do contrato, cópias das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior;

XIII - Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

XIV - Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento do disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no tocante à Assistência Médica e Odontológica alocado nos postos de trabalho do Tribunal;

XV - A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

XVI - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

XVII - A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

XVIII - A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

XIX - A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT;

XX - A contratada deverá prever período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato;

XXI - Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho, nos casos de atraso, falta, licença ou férias de qualquer empregado;

XXII - Substituir dentro do prazo de 2(duas) horas os atrasos e ausências de empregados nos postos de trabalho;

XXIII - As faltas e ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência;

XXIV - Manter disciplina nos locais dos serviços e após comunicação à Fiscalização substituir os empregados, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

XXV - A CONTRATADA deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados;

XXVI - Orientar os empregados dos postos de trabalho a:

- a) Comunicar-se com cordialidade;
- b) Atender às solicitações de execução dos serviços;
- c) Observar as normas de comportamento profissional, bem como cumprir as normas internas do Tribunal;
- d) Permanecer no posto de trabalho no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela Supervisão;
- e) Não abordar autoridade ou servidor para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto nos casos em que se tratar de membro da comissão de Fiscalização;
- f) Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- g) Zelar pela preservação do patrimônio do TRT 14ª Região sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a manutenção, quando necessária;
- h) Não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do TRT 14ª Região, inclusive, no intervalo de almoço;

XXVII - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

XXVIII - Sempre que convocada para reunião pela Fiscalização, atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, obrigatoriamente, com a presença de seu Sócio-Proprietário, Diretor e/ou representante legalmente constituído e designado;

XXIX - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TRT 14ª Região;

XXX - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT 14ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

nos postos de trabalho, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XXXI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratação;

XXXII - Assumir quaisquer danos causados diretamente ao TRT ou a Terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, inclusive, assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE;

XXXIII - Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XXXIV - A contratada deverá proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente o papel, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão, em observância ao Decreto nº 5.940/2006;

XXXV - A contratada deverá indicar como será feita a coleta de cartuchos de tinta e de toner vazios ou inutilizados, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação desses cartuchos. Serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos usados quando orientados para os seguintes objetivos: reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do cartucho e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do cartucho ou por representante autorizado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

II- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

III- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

IV- Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

V- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades;

VI- Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada.

VII - Realizar a quitação da estipulada franquia de 11.000 (onze mil) cópias mês, pagando por cada fotocópia que ultrapassar o número franqueado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo valor anual estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias-INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

§1º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração **em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012** (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º);

§2º A Fatura ou Nota Fiscal do serviço executado deverá destacar o Imposto Sobre Serviço - ISS

§3º O pagamento será efetuado, mensalmente, da franquia de 11.000 (onze mil) cópias mês, mais cada fotocópia que ultrapassar o número franqueado, por número de cópias realizadas e comprovadas mediante mapa de controle específico, sendo que neles estarão anexados os pedidos de cópias efetuadas, através de formulários padronizados e assinados pelos encarregados dos órgãos requisitantes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

§4º As cópias particulares, isto é, dos advogados, licitantes e servidores, deverão ser realizadas e cobradas pela empresa aos solicitantes, de acordo com a tabela de preços do fornecedor compatível com a prática do mercado.

§5º A partir do segundo mês de vigência do pacto, caso seja solicitado pela contratante, apresentar cópias das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior;

§6º Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§7º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§8º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

§9º Havendo prorrogação do pacto, após o transcurso de 1 (um) ano, poderá haver reajuste na prestação dos serviços por meio de aplicação do índice do IBGE ou de negociação entre as partes (valor da cópia), com implementação de pesquisa de preços no mercado, seguido de manifestação do fiscal do objeto que comprove a vantajosidade da manutenção do pacto;

§10 O efeito financeiro decorrente do reajuste terá vigência a partir do período de prorrogação citado no termo aditivo, devendo ser quitado pela contratante o valor da diferença retroativo;

§11 O valor do contrato, depois de aplicado o reajuste, deverá estar compatível com o praticado no mercado.

§12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário Oficial do TRT 14ª Região.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto estão previstas nos Pré-Empenhos n.2012PE000562 e n.2012PE000635.

CLÁUSULA DEZ - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, em salas previamente designadas para funcionamento das Centrais de Cópias.

§1º A sede do TRT 14ª Região, situa-se na rua Almirante Barroso, 600 - Centro - Porto Velho/RO.

§2º O Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situa-se na rua Prudente de Moraes, nº 2313 - Centro - Porto Velho/RO.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

II - advertência;

III - multa de até 10% sobre o valor do contrato;

IV - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

§4º Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovado, lavrando-se Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Zeladoria e pela Diretoria de Serviços Infra Estrutura, logística e Segurança.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010).

Parágrafo Único. Os técnicos da CONTRATADA se apresentarão nos locais de prestação dos serviços utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de recarga, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE** e horário acordado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de outubro de 2012.

Raimundo J. Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias

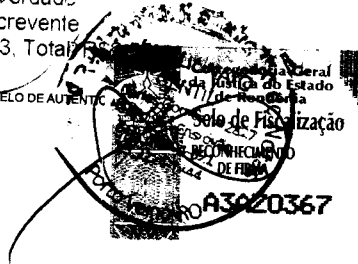
TRT da 14ª Região

CONTRATANTE 3º Tabelionato
de Porto Velho/RO

João Raimundo Veloso de Souza
EMPRESA ESPAÇO DO SABER LTDA - ME

3 **Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas**
CNPJ-04.613.323/0001-64 - Av. Carlos Gomes, 2827 - São Cristóvão
 CEP: 76904-021 - Fone (69) 3224 - 7444 - Porto Velho - RO
 Escreventes Autorizados:
 Cristiane Zemaner de Silva Guimarães
 Tatiany Roseley Zemaner
 Tabelião José Gentil da Silva
 Reconheço por semelhança a assinatura de **JOÃO RAIMUNDO VELOSO DE SOUZA**. Dou Fé *0119*.
 FDU9ACGKJ-27004C-11 *
 Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2012 - 14:49:40h.
 Em Teste da Verdade
 Tatiany Roseley Zemaner - Escrevente
 Emol: R\$1,52. Custas: R\$0,30. Selo: R\$0,73. Total: R\$2,55

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS/E OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 84/2012 - UASG 080012

Nº Processo: PG 987/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, via sistema de registro de preços, de utensílios de copa Total de Itens Licitados: 00040 . Edital: 22/10/2012 de 10h00 às 17h59 . Endereço: Rua Vicente Machado, 147, 10. Andar Centro - CURITIBA - PR . Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 06/11/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEAC - 19/10/2012) 080012-00001-2012NE000325

TRIBUNAL PLENO
DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 81/2012. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Engetron Engenharia Eletrônica Indústria e Comércio Ltda.. Objeto: fornecimento e instalação de 1 No-break de 6kVA. Valor R\$ 16.000,00. Data da assinatura: 8/10/2012. Vinculação: Processo Pregão PO 62/2011. Processo Geral 716/2011. Fundamento Legal: Art. 15, II da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3931/2001. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Contratante e Aluísio Bartolomeu Pêgo de Oliveira - Procurador, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2012

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 61/2012, cujo objeto é a aquisição de Blu-Ray, gravador digital, suporte para TV, extensor para suporte de TV e impressora. Empresas vencedoras:

Lote	EMPRESA / CNPJ	Valor Total
1	Intersama Comércio E Importação Ltda. 07.276.499/0001-03	R\$ 649,99
2	R.M.S Comércio De Produtos Eletrônicos Ltda. - 12.286.341/0001-54	R\$ 1.480,00
3	Via Luminis Audio, Vídeo E Informática Lt- da. - 08.339.448/0001-78	R\$ 1.397,92
4	Multisuprimentos Sup. e Equip. Para Escr- itório Ltda-PPP - 39.119.656/0001-63	R\$ 5.600,00

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALI
Pregoeira

10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 5163/2012. Objeto: Aquisição de certificação digital padrão ICP-BRASIL/2012 pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Art. 24, INCISO XVI, da Lei nº 8666/93. Valor anual: R\$ 764,80 (setecentos e sessenta e quatro reais, oitenta centavos) Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Autorização: Sílvio Marcus Antunes, Secretário de Administração, em 18/10/2012. Ratificação: Gilvan Ramos, Diretor-Geral Administrativo, em 18/10/2012.

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3819/2012. Contrato nº 187/2012. Contratantes: TRT da 10ª Região e Portare Technology Comércio e Serviços Ltda. Fundamentação: Lei 8.666/93. Amparo: Pregão Eletrônico nº 55/2012. Vigência: 90 dias após o recebimento definitivo. Assinatura: 19/10/2012. Valor: R\$ 8.399,00. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 4.4.90.39.93, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.0001. Nota de Empenho: 2012NE001989, de 19/10/12. Pelo TRT da 10ª Região: Sílvio Marcus Antunes - Secretário de Administração. Pela Contratada: Vanessa do Nascimento Vezú - Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012102200177

12ª REGIÃO
SECRETARIA
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 7542/2012. PREGÃO ELETRÔNICO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e TL-TV Tecnologia para Emissoras de TV Ltda. ME. Objeto: aquisição de equipamentos para o novo estúdio da Assessoria de Comunicação Social. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. Valor: R\$ 187.800,00. Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 19/10/2012. Pelo TRT: Neizila Maria Hawerth Wiggers Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Fábio Rogério Ressa, Sócio e Sandro Lutz Coan Arbol, Sócio.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5448/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que anulou a licitação Pregão Eletrônico nº 5448/2012.

Florianópolis, 19 de outubro de 2012.
JAIRO OSVALDO AURAS
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8688-A/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa ELVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., no Pregão nº 8688-A/2012.

Florianópolis, 19 de outubro de 2012.
JORGE EDUARDO RAMALHO DE ULHOA
CINTRA
Pregoeiro

13ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos (bonês, camisas, canecas, sacolas em malha e chaves), a serem utilizados nas ações referentes ao Programa de Acidentes do Trabalho deste Regional. A licitação está prevista para as 10:00h (horário de Brasília/DF) do dia 07/11/2012. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Cordeiro Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: de 10:00 horas às 17:00 horas (segundas-feiras), 07:00 horas às 14:00 horas (sextas-feiras) e demais dias das 07:00 horas às 17:00 horas (Horários de João Pessoa/PB), pelo fone: (83) 3533-6069 ou pelo fax: (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico cpl@trt13.jus.br.

João Pessoa-PB, 19 de outubro de 2012.
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Pregoeiro

14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE ADESÃO Nº 11/2012. PROCESSO Nº 0000992-29.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: HOME OFFICE MÓVEIS LTDA. Objeto: aquisição de mobiliário, a ser instalado nas unidades do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, conforme Pregão Eletrônico 059/2011, para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação e, no que couber, à proposta da contratada, que, independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato. Vigência: a partir da data da assinatura contratual, perdurando até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula quarta deste instrumento. Assinado: 10/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Nota de Empenho 2012NE001168, correspondendo o valor de R\$ 75.282,50. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Pierre Airmal.

CONTRATO Nº 22/2012
PROCESSO Nº 0001060-76.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ESPAÇO DO SABER LTDA.-ME. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de: fotocópias P/B A4 75 G, com disponibilidade de 2 máquinas digitais (copiadora multifuncional), etc; cópia xerográfica; plotagem A0 e plotagem A1. Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 10/10/12. Dotação Orçamentária: pré-empenhos 2012PE000562 e 2012PE000635, correspondendo o valor mensal estimado de R\$ 2.745,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. João Raimundo Veloso de Souza.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001417-56.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização de licença de softwares e suporte técnico dos produtos Oracle, que compõem a infraestrutura de banco de dados dos sistemas de informação instalados no DataCenter deste Tribunal. Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., no valor mensal de R\$ 12.764,34, correspondendo o valor anual de R\$ 153.172,03. Amparo legal: nos termos do caput do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c artigo 6º da Portaria GP nº 99/2011. Reconhecimento e ratificação: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2012

PROCESSO Nº 0001200-13.2012.5.14.0000.
O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, a contratação de empresa no ramo da construção civil para a prestação de serviços de reforma da Vara do Trabalho de Ariquemes/RO. Sagrando-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA RIO MADEIRA EIRELI, do único lote no montante global de R\$ 140.000,00. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, c/c art. 6º, inciso II, da Portaria GP 99/2011, em conformidade com a Ata da Sessão fls. 223/224 e verso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2012

PROCESSO Nº 0001269-45.2012.5.14.0000.
O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e o combate às larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios e caixas existentes nas dependências da sede própria da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC. Sagrando-se vencedora a empresa: S. DA SILVA FROTA-EMOPS, do único lote no montante total de R\$ 14.000,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5420/2005, em conformidade com a Ata da Sessão às fls. 140/141, c/c art. 6º, inciso II, da Portaria GP 99/2011.

Porto Velho, 17 de outubro de 2012.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
Reedição

Processo de Compra nº 255/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia de construção civil para execução das obras de construção de imóvel para abrigar o Fórum Trabalhista de Presidente Prudente, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:30h do dia 21/11/2012. DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO: dia 21/11/2012, às 14:00h. EDITAL E INFORMAÇÕES: estão à disposição dos interessados das 12:00h às 18:00h na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT da 15ª Região, telefone (19) 3232-8519, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas, SP e pela internet, no endereço www.trt15jus.br, página de Licitações.

Campinas, 19 de outubro de 2012.
ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO
BUSON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.